



PROCESSO N° 1443/13

PROTOCOLO N° 11.206.063-4

PARECER CEE/CEMEP N° 339/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FUTURO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1194/13-SUED/SEED, de 05/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 30/09/11, de interesse do Centro de Educação Profissional Futuro que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Futuro, localizado na Rua 24 de Maio, n° 1129, Bairro Rebouças, do município de Curitiba, é mantido pela Clínica de Estética Odontológica - CEO Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 5431/10, de 13/12/10, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação do ato autorizatório em DOE, de 28/02/11 a 28/02/16 (fls.08).

#### **1.2 Dados Gerais do Curso ( fls. 216)**

Curso: Técnico em Recursos Humanos  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Carga horária: 810 horas  
Regime de funcionamento: de 2ª a 5ª feira, período matutino - das 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e período noturno – das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos  
Regime de matrícula: modular  
Número de vagas: 40 vagas para o período matutino e 40 vagas para o período noturno



PROCESSO N° 1443/13

Período de integralização do curso: mínimo de 15 meses e e máximo de 36 meses

Requisitos de acesso: egresso do Ensino Médio ou estar cursando o segundo semestre do 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

### **1.3 Justificativa ( fls. 29)**

Curitiba é a primeira capital do país a crescer de forma integrada com os demais 24 municípios que compõem a Região Metropolitana Compartilhando funções e serviços, a Região Metropolitana dá prosseguimento à transformação econômica da capital e do estado, iniciada em 1973 com a criação da Cidade Industrial. O município de Curitiba abriga aproximadamente 78,4 mil empresas, das quais, 22,6 mil no setor de serviços, 17, 2 mil no comércio e 5,6 mil na indústria. Esta estatística indica a demanda de postos de trabalho existentes em diversas organizações diversas, há uma necessidade de ampliar as opções e facilitar as condições de acesso a novos alunos na Educação Profissional de Nível Médio.

O Curso Técnico em Recursos Humanos propõe-se a atender a vocação do aluno e sua inserção no mercado de trabalho para atuar no setor de recursos humanos. Este profissional deve compreender as rotinas da área e também os diferenciais estratégicos no movimento do mercado.

Os objetivos estão descritos às fls. 32.

### **1.4 Perfil Profissional (fls.36)**

Executa rotinas de departamento pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplica questionários e processa informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.

### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Expressa Comunicação
- Tanbeasyl Educação Continuada & Consultoria Ltda.
- Editora Mona Ltda. Me
- Centro Odontológico Pio XII
- Projeção Administração e Corretagem de Seguros Ltda.
- Vonseg Treinamento Profissional Ltda.
- Clínica e Estética Odontológica CEO
- GMA Comunicação Visual Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.



PROCESSO N° 1443/13

## 1.6 Organização Curricular


O curso apresenta organização curricular modular, carga horária de 810 horas.

### Matriz Curricular (fls.61)

CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS		
NRE: 09 CURITIBA	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA	
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Futuro		
ENTIDADE MANTENEDORA: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA		
CURSO: Técnico em Recursos Humanos	CARGA HORÁRIA: 810 HORAS	
TURNO: Manhã e noite		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012	FORMA: Subsequente e concomitante	
MÓDULO	DISCIPLINA	Carga Horária (horas)
1º Módulo Introdução à Administração	Fundamentos da Administração	60 horas
	Informática Empresarial	30 horas
	Comunicação Empresarial	30 horas
	Comportamento Humano nas Organizações	30 horas
	Matemática Financeira	60 horas
	Rotinas e Legislação Trabalhista	60 horas
	<b>Subtotal</b>	
2º Módulo Fundamentos de RH	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	45 horas
	Liderança Organizacional	60 horas
	Filosofia e Ética	30 horas
	Contabilidade e Finanças	60 horas
	Gestão de Recrutamento e Seleção	60 horas
	Gestão do Clima Organizacional	45 horas
<b>Subtotal</b>		<b>300 horas</b>
3º Módulo Gestão de RH	Gestão da Qualidade e Produção	60 horas
	Rotinas e Indicadores de RH	45 horas
	Gestão de Negócios	45 horas
	Gestão de Cargos e Salários	60 horas
	Gestão da Qualidade de Vida	30 horas
<b>Subtotal</b>		<b>240 horas</b>
	<b>Total</b>	<b>810 horas</b>



Centro de Educação Profissional FUTURO  
Mantenedora: Clínica de Estética Odontológica – CEO LTDA  
Rua 24 de maio, 1129 – Rebouças – CEP 80 230-080  
Fone: (41) 3334-3934 - www.ceoortodontia.com.br

  
**Daniela Guedes**  
Diretora de Ensino  
Ato nº 01/2011



PROCESSO N° 1443/13

### 1.7 Certificação (fls.115)

O aluno ao concluir todos os módulos do curso e apresentar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.

### 1.8 Critérios de Avaliação (fls. 64)

(...)

O aluno que obtiver a média 7,0 (sete vírgula zero) e 75% (setenta e cinco por cento de frequência) será aprovado.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 63

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 76

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 203 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 58.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 117 a 126 e 199 a 201.

### 1.9 Coordenação de Curso (fls. 78)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Luciano Loureiro Aliski	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio não obrigatório

### 1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 186/13, de 15/04/13, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia, Sílvia Ramos da Rosa, licenciada em Letras e como perito, Jairo Rodrigues bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 168 a 245).

### 1.11 Parecer DET/SEED (fls. 269)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 198/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR de autorização para funcionamento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.



PROCESSO N° 1443/13

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (fls. 198).

O Certificado do Corpo de Bombeiros, consta às fls. 233, com prazo de validade até 11/10/13 e a Vigilância Sanitária às fls. 234, com prazo de validade até 01/10/13.

A Comissão de Verificação em sua primeira visita *in loco*, constatou que o laboratório de Informática se apresentava incompleto e o acervo bibliográfico em número reduzido. Determinou um prazo para as devidas providências com relação às ressalvas e em sua segunda visita constatou que as ressalvas foram cumpridas. O laboratório de Informática está equipado, com acesso à internet. Em relação ao acervo bibliográfico, a instituição de ensino se comprometeu em apresentar o acervo bibliográfico ampliado, na ocasião do reconhecimento do curso. Relata que o prédio já foi construído com acessibilidade para portadores de necessidades especiais, com rampas, elevadores na entrada da escola e no seu interior. As instalações estão adequadas, proporcionando um ambiente agradável para os alunos, tanto para as aulas teóricas como práticas.

A referida comissão atesta que a instituição de ensino possui os requisitos básicos para o funcionamento do curso.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente, e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 15 meses, carga horária de 810 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 15 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Futuro, município de Curitiba, mantido pela Clínica de Estética Odontológica – CEO Ltda, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO N° 1443/13

c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

d) atender à ressalva apontada pela Comissão de Verificação com relação à ampliação do acervo bibliográfico, específico para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE